

NFS-e Nacional Obrigatoriedade e Adesão dos Municípios

JOSÉ ADRIANO



- Especialista em Compliance Tributário e Reforma Tributária
- Diretor executivo, cofundador e conselheiro na MitySafe (Grupo LPJ)
- Palestrante e cofundador na BlueTax
- Membro ativo nos GT's Piloto dos Fiscos com as empresas (SPED's, NF-e, NFS-e Nacional, eSocial, Reforma Tributária...)
- Professor de MBA na PUC Minas
- Ex-Professor de MBA na FGV-SP, IPOG, FAI, IPECONT e UNIS
- 40 anos nas áreas Contábil e Tributária
- 27 anos nas áreas de TI e Compliance
- Certificado em LGPD, GDPR, Conselho Consultivo e Conselho de Startups
- Contador, com MBA em TI pela FGV e cursando MBA em IA

Conecte-se comigo em <https://monocard.me/joseadriano>

NFS-e Nacional - Obrigatoriedade

Disposições Transitórias

Art. 62. Ficam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios obrigados a: [Produção de efeitos](#)

I - adaptar os sistemas autorizadores e aplicativos de emissão simplificada de documentos fiscais eletrônicos vigentes para utilização de leiaute padronizado, que permita aos contribuintes informar os dados relativos ao IBS e à CBS, necessários à apuração desses tributos; e

II - compartilhar os documentos fiscais eletrônicos, após a recepção, validação e autorização, com o ambiente nacional de uso comum do Comitê Gestor do IBS e das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os Municípios e o Distrito Federal ficam obrigados, a partir de 1º de janeiro de 2026, a:

I - autorizar seus contribuintes a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional (NFS-e) no ambiente nacional ou, na hipótese de possuir emissor próprio, compartilhar os documentos fiscais eletrônicos gerados, conforme leiaute padronizado, para o ambiente de dados nacional da NFS-e; e

II - compartilhar o conteúdo de outras modalidades de declaração eletrônica, conforme leiaute padronizado definido no regulamento, para o ambiente de dados nacional da NFS-e.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo aplica-se até 31 de dezembro de 2032.

§ 3º Os dados do ambiente centralizador nacional da NFS-e deverão ser imediatamente compartilhados em ambiente nacional nos termos do inciso II do § 1º deste artigo.

§ 4º O padrão e o leiaute a que se referem os incisos I e II do § 1º deste artigo são aqueles definidos em convênio firmado entre a administração tributária da União, do Distrito Federal e dos Municípios que tiver instituído a NFS-e, desenvolvidos e geridos pelo Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional (CGNFS-e).

§ 5º O ambiente de dados nacional da NFS-e é o repositório que assegura a integridade e a disponibilidade das informações constantes dos documentos fiscais compartilhados.

§ 6º O Comitê Gestor do IBS e a RFB poderão definir soluções alternativas à plataforma NFS-e, respeitada a adoção do leiaute do padrão nacional da NFS-e para fins de compartilhamento em ambiente nacional.

§ 7º O não atendimento ao disposto no *caput* deste artigo implicará a suspensão temporária das transferências voluntárias.

NFS-e Nacional - Benefícios

- **Simplificação das obrigações acessórias**
- **Redução de custos administrativos e operacionais**
- **Uniformização e padronização dos dados em todo o país**
- **Acesso mais rápido e confiável às informações fiscais e estratégicas**
- **Combate à sonegação por meio de melhor qualidade dos dados**
- **Potencial incremento de arrecadação do ISSQN**
- **Resolução de problemas de cadastros**
- **Possibilita a troca de dados e informações entre municípios**
- **Infraestrutura escalável**

NFS-e Nacional - Vantagens

- Emissores nacionais (web, mobile, API) disponíveis
- APIs para integração local
- Disponibilização de aplicativo "App Cidadão" para controle e denúncias
- Redução do custo de conformidade para contribuintes
- Disponibilização automática de notas de outros municípios
- Cálculo e pré-preenchimento automático de tributos

NFS-e Nacional - Impactos

- A arrecadação do ISS e ICMS de 2019 a 2026 será a base para o coeficiente de participação na distribuição do IBS
- Mudança da tributação da origem para o destino
- Operacionalização da reforma tributária via NFS-e nacional
- O documento fiscal será essencial para definição do consumo, essencial para a apuração, arrecadação e distribuição do IBS e CBS
- Impacto nos cadastros (CPF, CNPJ, CIB)
- O CNPJ mudará para alfanumérico a partir de julho de 2026, exigindo adequação

NFS-e Nacional - Impactos

- Necessidade de adaptação de layouts para destacar tributos antigos e novos
- Redistribuição de recursos entre municípios, em bilhões de reais
- Nova fase do federalismo, exigindo cooperação entre todas as esferas
- Demanda por novas tecnologias para fiscalização e arrecadação

NFS-e Nacional - Riscos

- Perda de arrecadação e prejuízo na apuração do IBS e CBS
- Bloqueio de repasses federais caso não haja adesão
- Descumprimento da LC 214/25
- Aumento de obrigações acessórias para o contribuinte
- Incapacidade de gerar NFS-e Nacional a contribuintes locais
- Rejeição de documentos por transcrição incorreta
- Isolamento frente a novos processos de apuração e compartilhamento de dados
- Dificuldade de Adaptação Futura

NFS-e Nacional - Riscos

- **Desafio maior para municípios que não migrarem**
- **Adaptação complexa de sistemas próprios e cálculo de IBS/CBS**
- **Duplicação de trabalho ao manter emissor próprio e depois converter**
- **Responsabilidade crítica de transcrever corretamente para o padrão nacional**
- **Complexidade adicional das regras de serviço em comparação a mercadorias**

NFS-e Nacional - STATUS

- 5.570 municípios no Brasil
 - 1.472 conveniados - 26%
 - 291 possuem NFS-e nos últimos 3 meses no Ambiente Nacional – 5%
- Total de municípios: 645 em SP e 853 em MG
 - Conveniados: 222 em SP e 227 em MG
 - Possuem NFS-e no Ambiente Nacional: 52 em SP e 35 em MG

NFS-e Nacional – 52 EM SP

SP	ADOLFO		SP	JOSE BONIFACIO
SP	ARARAS		SP	JUQUITIBA
SP	AREALVA		SP	LINDOIA
SP	ARIRANHA		SP	LINS
SP	ASSIS		SP	OUROESTE
SP	BARBOSA		SP	PARAGUACU PAULISTA
SP	BARRA DO CHAPEU		SP	PIRACAIA
SP	BERNARDINO DE CAMPOS		SP	PIRACICABA
SP	CACHOEIRA PAULISTA		SP	PIRAJUI
SP	CACONDE		SP	POA
SP	CAFELANDIA		SP	PORTO FERREIRA
SP	CONCHAL		SP	PRADOPOLIS
SP	CORDEIROPOLIS		SP	RIBEIRAO PRETO
SP	COTIA		SP	RIFAINA
SP	CUBATAO		SP	SANTA ALBERTINA
SP	DESCALVADO		SP	SANTO ANTONIO DE POSSE
SP	DRACENA		SP	SAO JOSE DO RIO PARDO
SP	ESPIRITO SANTO DO TURVO		SP	SAO LUIZ DO PARAITINGA
SP	GUAIMBE		SP	SAO VICENTE
SP	GUAIRA		SP	SUD MENNUCCI
SP	IACANGA		SP	TAQUARITUBA
SP	IBIRA		SP	TORRINHA
SP	ICEM		SP	UBARANA
SP	ITAPIRAPUA PAULISTA		SP	UBATUBA
SP	ITIRAPINA		SP	VALINHOS
SP	ITUPEVA		SP	VALPARAISO

NFS-e Nacional – 35 EM MG

MG	ALVARENGA		MG	MUNHOZ
MG	ANDRADAS		MG	NOVA PONTE
MG	ARAPORA		MG	OLIVEIRA
MG	BELO HORIZONTE		MG	PIRAUBA
MG	BOM DESPACHO		MG	RIBEIRAO DAS NEVES
MG	BURITIS		MG	SABARA
MG	CAMPESTRE		MG	SACRAMENTO
MG	CAMPO BELO		MG	SANTA BARBARA
MG	CONCEICAO DA APARECIDA		MG	SANTA LUZIA
MG	CONTAGEM		MG	SANTA RITA DE CALDAS
MG	COROMANDEL		MG	SANTA ROSA DA SERRA
MG	CRISOLITA		MG	SAO BENTO ABADE
MG	EXTREMA		MG	SAO JOAQUIM DE BICAS
MG	FRANCISCOPOLIS		MG	SENADOR AMARAL
MG	IGARAPE		MG	SERRANIA
MG	ITABIRITO		MG	UBERABA
MG	ITAIPE		MG	URUANA DE MINAS
MG	MONSENHOR PAULO			

NFS-e Nacional - Migrações

- Migrações para o Ambiente Nacional da NFS-e
 - MG – Belo Horizonte
 - RJ – Rio de Janeiro
 - RS – Porto Alegre – Migrou parcialmente
 - SC – Florianópolis
- Sistemas atuais com integração para o Ambiente Nacional da NFS-e
 - DF – Distrito Federal
 - SP – São Paulo

Comunicado aos Municípios da RFB Sobre NFS-e



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

COMUNICADO AOS MUNICÍPIOS

Assunto: NFS-e Padrão Nacional – necessidade de adequação

Prezado(a) Prefeito(a),

A Reforma Tributária já é realidade. E é hora de seu município adequar-se a ela!

O prazo para adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) encerra no dia **1º de janeiro de 2026**. Essa adesão é obrigatória e está prevista em lei complementar.

Por ser algo novo, é importante se **antecipar**. Cerca de **70%** das capitais do país já fizeram a adesão. **Não deixe para depois!**

Até quando aderir?

O prazo final para adesão é 1º/01/2026. **Faça sua adesão o quanto antes!** É importante se preparar com calma para operar na nova sistemática.

O que acontece se o Município perder o prazo?

O **descumprimento** desta obrigação legal implicará o **bloqueio das transferências voluntárias de recursos da União ao município**, além de outras penalidades.

Histórico

- Set/23 – NFS-e Nacional – Obrigatoriedade para o MEI prestador de serviços
- Dez/23 – Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023
- Ago/24 – NFS-e Nacional - Publicada primeira versão de Nota Técnica com campos de IBS e CBS
- Jan/25 – Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025
- Mar/25 - NFS-e Nacional – Instituído o GT Piloto do Fisco com as empresas
- Abr/25 – MG – Belo Horizonte adere ao emissor da NFS-e de padrão nacional
- 09/jul – NFS-e Nacional - Criado o IndOp (Indicador da Operação)
- 22/jul - NFS-e Nacional – Novas documentações disponibilizadas

Últimas Novidades

- 25/jul – SC – Florianópolis adere ao emissor da NFS-e de padrão nacional
- 29/jul – NFS-e Nacional - Compartilhamento de dados com as Secretarias de Fazenda de MG e RS
- 31/jul – CIB - Instituído GT para inclusão do Cadastro Imobiliário Brasileiro
- 07/ago – NFS-e Nacional - Status - Somente 291 municípios em produção (5%)
- 14/ago - NFS-e Nacional - Adesão ao modelo nacional encerra atualizações do Modelo ABRASF
- 15/ago – NFS-e Nacional – RFB convoca com urgência 3772 mil prefeituras
- 15/ago – SP – São Paulo - Prefeitura divulga novo layout da NFS-e
- 18/ago - RJ – Rio de Janeiro adere ao emissor da NFS-e de padrão nacional

Breaking News

- 18/ago - CIB e SINTER – Adoção do CIB pelos serviços notariais e de registro
- 19/ago – NFS-e Nacional - Disponibilizada nova versão da Nota Técnica e do layout

NFS-e Nacional – O que fazer ?

- Definir Estratégia de Integração
- Definir cronograma interno para adaptação ao padrão nacional
- Planejar e iniciar imediatamente os testes no ambiente nacional
- Participar de Grupos de Trabalho
- Capacitar equipes técnicas e fiscais nas novas regras (IBS, CBS, leiautes)
- Mapear gaps no sistema próprio e no processo de emissão de notas
- Atualizar Cadastros
- Simplificar Legislações Locais
- Simplificar processos de licenciamento (urbanístico e atividades)

NFS-e Nacional – O que fazer ?

- **Realizar Ações de Arrecadação**
 - Revisar incentivos fiscais e promover parcelamentos (REFIS)
 - Incentivar obras e serviços municipais que gerem ISSQN
 - Incentivar a arrecadação com parcelas remuneratórias para servidores fiscais
- Comunicar os contribuintes sobre as novas regras
- Monitorar a arrecadação do ISS e fiscalizar ativamente

NFS-e Nacional – Como aderir

- Como conveniar-se
- Firmar convênio com o Comitê Gestor da NFS-e via portal oficial
- Configurar emissor próprio ou usar o emissor nacional (web/API)
- Compartilhar notas e declarações eletrônicas conforme lei autêntica definido
- Acompanhar publicações de notas técnicas e participar do GT Piloto

NFS-e Nacional – Suporte

- Receita Federal
 - atendimento.nfs-e@rfb.gov.br e municipios.nfs-e@rfb.gov.br
- CNM
 - financas@cnm.org.br e (61) 2101-6666
 - <https://chat.whatsapp.com/DHlb3HXl4g76pZ6M3uvlVY>
- Como conveniar-se
- Playlist “NFS-e” (bate-papos semanais)
- Biblioteca CNM (publicações e orientações)
- Site da CNM sobre a Reforma Tributária (Acesso a restrito)

Não deixem de ver!

- Podcast gerado pelo NotebookLM com o resumo desta apresentação (pode conter erros)
- Lives da CNM
- Lista de Distribuição no Whatsapp
- Grupo de Discussões no Whatsapp
- Podcast José Adriano Talks
- Outros links de artigos, lives e sites

A partir de Setembro!



**JOSÉ
ADRIANO**
talks



mitySafe
GRUPO LPJ

BlueTax
Qualificação & Relacionamento

GRUPO LPJ

KTGROUP

www.joseadrianotalks.com.br

mitySafe

GRUPO LPJ

Nossos serviços de ponta a ponta garantem a
implementação eficaz da reforma tributária



José Adriano

Diretor Executivo

+55 31 9-8885-2266

jose.adriano@mitysafe.com.br

<https://monocard.me/joseadriano>